



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 02 de Março de 2023 | Ano 10 | Nº 116

## ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal

#### PORTARIA Nº 1015

Cícero Justino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.

No uso de suas atribuições legais, concede ao servidor **FERNANDO HAUSSER DE SOUZA**, Jornalista, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2021 a 01 de maio de 2022, a partir de 06 de março de 2023, devendo retornar ao serviço no dia 21 de março de 2023. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 01 de março de 2023. **Cícero Justino da Silva - Presidente**. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Jéssica Pereira de Godoy - Diretora Geral da Secretaria.

#### PORTARIA Nº 1016

Cícero Justino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.

No uso de suas atribuições legais, concede a servidora **FLÁVIA REGINA BAPTISSTELLA FARACINI**, Telefonista, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2021 a 01 de maio de 2022, a partir de 22 de março de 2023, devendo retornar ao serviço no dia 06 de abril de 2023. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 01 de março de 2023. **Cícero Justino da Silva - Presidente**. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Jéssica Pereira de Godoy - Diretora Geral da Secretaria.

#### EXTRATO DO ADITAMENTO CONTRATO Nº 01/2021

Processo de Licitação nº 07/2020 - Tomada de Preços nº 01/2021 - Contrato nº 01/2021 - Extrato do Aditamento ao Contrato nº 01/2021 - Contratada: VEROCHQUE REFEIÇÕES LTDA. - Objeto: Serviço especializado em administração e gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-alimentação, na forma de créditos a serem carregados em cartões com chip de segurança, destinados são servidores da Câmara Municipal de Pirassununga em atendimento a Lei Municipal nº 4.130 de 26 de julho de 2011 e Resolução nº 194 de 15 de maio de 2013. - Valor Global: R\$ 177.480,00 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais). - Vigência: 12 meses - Assinatura: 02 de março de 2023. Pirassununga, 02 de março de 2023. **Cícero Justino da Silva - Presidente**.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

#### CONVITE Nº 04/2022 - REPETIÇÃO

HOMOLOGO o certame licitatório do Convite nº 04/2022 - Repetição e ADJUDICO o objeto para a empresa VIACONECT TELECOMUNICAÇÕES COMERCIAL LTDA. para "aquisição de equipamentos de Central de Telefonia PABX", consoante constam das Atas de Sessão de Abertura e Julgamento lavradas em 23 de novembro de 2022 e 20 de janeiro de 2023. Pirassununga, 28 de fevereiro de 2023. **Cícero Justino da Silva - Presidente**.

## ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

### SAEP

#### EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO

#### CONCURSO PUBLICO Nº002/2021

O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA – SAEP, comunica aos candidatos envolvidos e a quem possa interessar, que o prazo de validade do Concurso Publico 002/2021, para os empregos de PINTOR, OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO, CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMONIO e PROCURADOR, referente ao edital de abertura de inscrições publicado em 19 de novembro de 2021 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 100. e devidamente HOMOLOGADO em 07 de março de 2022. fica prorrogado por igual período, ou seja até 07 de março de 2024.

Pirassununga, 03 de março de 2023.

Jeferson Ricardo do Couto  
Superintendente

#### RETIFICAÇÃO ADITAMENTO 010/2023

CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

CONTRATADA: MARCUS CESAR SARDINHA VALSECCHI 60001080.

OBJETO: Serviços de Consultoria na área de Engenharia..

Retifica-se a publicação efetuada no Diário Oficial do Estado dia 24 de fevereiro de 2023, pg. 288, onde se le valor R\$ 33.679,20 leia se R\$ 32.975,04. Pirassununga, 27 de fevereiro de 2023 Jeferson Ricardo do Couto – Superintendente

### Procuradoria-Geral do Município

**Protocolo Administrativo nº 4846/2022.** Fundamentação Legal: Chamamento Público nº 003/2022. Termo de Colaboração nº 11/2023. Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP. Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. OBJETO: Estabelecer parceria entre a Prefeitura do Município de

Pirassununga, 02 de Março de 2023 | Ano 10 | Nº 116

Pirassununga, por meio da SMDHJC, com a OSC, para o desenvolvimento do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com deficiência, idosas e suas famílias. O atendimento de 50 pessoas portadoras de deficiência, acima de 14 anos, em local adequado de permanência; com atividades voltadas a promoção do acesso à cidadania e aos direitos humanos, meio ambiente, ações culturais, culinária e atividades de informática. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, neste ato fixado em R\$ 114.186,00 (cento e quatorze mil cento e oitenta e seis reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e Plano de Execução e Viabilidade Econômica. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados retroativamente a partir de 01/01/2023. Data da assinatura: 01 de março de 2023. Marcio Roberto Silva. Procurador Geral do Município.

**Protocolo nº 4640/2022.** Fundamento legal: Artigo 116, da Lei nº 8666/1993 e Artigo 199, parágrafo primeiro, da Constituição Federal de 1988. Convênio nº 04/2023. Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga. Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga. Objeto: custeio, aquisição de medicamentos/materiais e insumos hospitalares para atendimento aos pacientes internados pelo Sistema Único de Saúde – SUS. A vigência deste Convênio será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura. O valor total do presente convênio é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que deverá ser transferido em parcela única. Data da assinatura: 28 de fevereiro de 2023. Marcio Roberto Silva. Procurador Geral do Município.

**Protocolo nº 4642/2022.** Fundamento legal: Artigo 116, da Lei nº 8666/1993 e Artigo 199, parágrafo primeiro, da Constituição Federal de 1988. Convênio nº 02/2023. Órgão Público: Prefeitura Municipal De Pirassununga. Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga. Objeto: custeio, complementação de recursos para pagamento de serviços médicos referente aos atendimentos a pacientes internados pelo Sistema Único de Saúde – SUS. A vigência deste Convênio será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura. O valor total do presente convênio é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que deverá ser transferido em parcela única. Data da assinatura: 28 de fevereiro de 2023. Marcio Roberto Silva. Procurador Geral do Município.

**Protocolo nº 4641/2022.** Fundamento legal: Artigo 116, da Lei nº 8666/1993 e Artigo 199, parágrafo primeiro, da Constituição Federal de 1988. CONVÊNIO nº 03/2023. Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga. Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga. Objeto: custeio, complementação de

recursos para pagamento de serviços médicos referente aos atendimentos a pacientes internados pelo Sistema Único de Saúde – SUS. A vigência deste Convênio será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura. O valor total do presente convênio é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que deverá ser transferido em parcela única. Data da assinatura: 28 de fevereiro de 2023. Marcio Roberto Silva. Procurador Geral do Município.

### Seção de Licitação

#### RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

**Edital: 12/23. Processo Administrativo: 5104/22.** Pregão Eletrônico: 11/23. Objeto: aquisição de caixas plásticas, balança eletrônica, estrado modular, palete de plástico e paleteira manual para a Merenda Escolar. Adjudicados para as empresas: COMERCIAL SÃO JUDAS UTILID DOMESTICAS LTDA, os itens: 03 a 07 e 09; G P A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI EPP, o item: 10; SABIA E ROCHA LTDA, o item: 01; KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, o item: 02; ELEVATORE COMERCIAL EIRELI, o item: 11; G PLÁSTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS, o item: 08. Pirassununga, 28 de fevereiro de 2023. Rafaela Cristina Machnosck Martins – Pregoeira/ Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito de Pirassununga.

**Edital: 16/23. Processo Administrativo: 5258/22.** Pregão Eletrônico: 15/23. Objeto: contratação de serviços de revisão, manutenção, desinstalação e instalação de equipamentos do Centro de Especialidades Médica. Adjudicados para as empresas: CLINITRON ENGENHARIA CLÍNICA LTDA, os itens: 01 a 03. Pirassununga, 28 de fevereiro de 2023. Rafaela Cristina Machnosck Martins – Pregoeira/ Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito de Pirassununga.

**Edital: 18/23. Processo Administrativo: 4998/22.** Pregão Eletrônico: 17/23. Objeto: Registro de Preços de hortifrutigranjeiros. Adjudicados para as empresas: CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE, os itens: 11, 14, 16 a 19, 22 a 25, 28 a 31, 36 a 41 e 43; ADILSON ZAMPAR EIRELI, os itens: 01 a 10, 12, 13, 15, 20, 21, 26, 27, 32 a 35, 42 e 44. Pirassununga, 28 de fevereiro de 2023. Rafaela Cristina Machnosck Martins – Pregoeira/ Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito de Pirassununga.

### Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS,  
CIDADANIA E JUSTIÇA



Pirassununga, 02 de Março de 2023 | Ano 10 | Nº 116

## EDITAL Nº 001/2023 - SMDHCJ CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, através da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça - SMDHCJ, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento de seleção para operacionalização de serviço de atendimento à criança e ao adolescente, devendo as Organizações sem fins lucrativos interessadas no estabelecimento de parceria com Prefeitura Municipal, apresentar suas propostas no local e data identificados no item

9.2.

### 1 - PROPÓSITO DO CHAMAMENTO

1.1 - A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria, envolvendo recursos financeiros com as Organizações da Sociedade Civil, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.900/2017.

### 2 – OBJETO

2.1 – Atendimento de 40 crianças e/ou adolescentes de 06 a 17 anos e 11 meses em local adequado de permanência em período contrário ao escolar;  
2.2 - Com atividades voltadas a promoção do acesso à cidadania e aos direitos humanos, meio ambiente, ações culturais, culinária e atividades de informática;  
2.3 – Quantidade de serviços a serem conveniados: 01  
2.4 – Forma de acesso ao serviço: Por encaminhamentos da Rede Socioassistencial do Município.

### 3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - O presente instrumento é lançado em consonância com o Artigo 227 da Constituição Federal Brasileira, Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, formalizando parceria com as Organizações para atender crianças/adolescentes, em sistema contraturno escolar, evitando assim a ociosidade, segurança, bem estar social, como também ações preventivas e socioeducativas.

### 4 - VALOR MÁXIMO A SER REPASSADO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - A Prefeitura Municipal repassará à organização parceira, 12 (doze) parcelas mensais, conforme Plano de Execução Orçamentária e Viabilidade Econômica apresentado pela OSC, com valor total anual máximo de R\$ 163.558,56 (Cento e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais, e cinquenta e seis centavos), para serem

utilizados com contratação de recursos humanos para o atendimento de crianças e/ou adolescentes do projeto.  
4.2 - O valor total previsto para a execução do objeto da parceria será financiado com recursos próprios da Secretaria

Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça –  
Fonte: Código 579 – Funcional Programática:  
14.243.4001-2.117.

### 5 - CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 - Poderão participar deste Chamamento Público:

5.1.1 – As Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, "a" e "c"

da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e (com a redação alterada pela Lei nº 13.204, de 2015).

5.2 - Para participar deste Chamamento Público, a proponente deverá declarar, conforme modelos constantes dos

Anexos I,II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, deste instrumento convocatório.

5.2.1 - Que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e

legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

5.2.2 - Que possui todas as condições necessárias à execução do objeto do Edital;

5.2.3 - Que atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e do Decreto Municipal Nº 6.900/2017, para

celebração do Termo de Colaboração, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência

impeditivas da formalização da aludida parceria;

5.2.4 – Possuir sede social no município.

### 6 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC

6.1 - Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela organização selecionada, com

a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento;

6.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento desses profissionais, incluindo o recolhimento dos

encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e

obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Pirassununga, devendo a OSC manter

arquivo com todos os comprovantes de recolhimento;

6.3 - A organização da sociedade civil não poderá adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria;

6.4 - Os demais direitos e obrigações das partes serão



Pirassununga, 02 de Março de 2023 | Ano 10 | Nº 116

objetos do Termo de Colaboração e deverão atender a Lei Federal nº 13.019/2014 nos art. 63 ao art.69, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15;

6.5 - A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 90 (noventa) dias a contar do

término da vigência do termo de parceria e a administração pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a

prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

6.6 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, o gestor da parceria e/ou o controle interno poderão requerer, a qualquer tempo, que a entidade parceira apresente documentação referente à prestação de contas parcial para análise,

a fim de acatar as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **7 - CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 - A Comissão de Seleção das Propostas será constituída por agente público, constituído por meio de Portaria.

## **8 - REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

8.1 - Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e

social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput,

inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade,

o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da

Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso

III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas

(art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº

13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro

ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014); e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo

prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art.

26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das

metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade

prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de

espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de

2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas

estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia

instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição

de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do

objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do

Decreto nº 8.726, de 2016);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista,

na forma do art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº

13.019, de 2014, e art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016); i) apresentar certidão de

existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei



nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da

carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo

– Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e

VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de

conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso

VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

l) apresentação dos certificados dos Conselhos afins do respectivo exercício.

8.2 -Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a Osc que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art.

39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha em seu quadro de dirigentes, membros do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da

administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de

conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e

§§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e

§§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a

irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a

decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de

2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento

de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III

do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas

por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha

sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança,

enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os

prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da

Lei nº 13.019, de 2014).

## **9 - FASE DE SELEÇÃO - CONDIÇÕES, DATAS, PRAZOS E LOCAIS**

9.1 - Publicação do Edital de Chamamento Público

9.1.1 - O presente Edital será divulgado em página no Diário Oficial do Município com prazo mínimo de 30 (trinta) dias

para a apresentação das propostas, contado da data de publicação, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

9.2 - ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.2.1 - Somente serão consideradas as propostas entregues diretamente aos membros da Comissão de Seleção das

Propostas, no dia, local e horário abaixo indicados e não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

9.2.2 - DATA: 31/03/2023

9.2.3 - LOCAL: Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

9.2.4 - ENDEREÇO: Rua Bom Jesus, 213 - Centro, Pirassununga/SP

9.2.5 - PERÍODO PARA A ENTREGA DOS

DOCUMENTOS: das 9h às 10:30h

9.2.6 - HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:



Pirassununga, 02 de Março de 2023 | Ano 10 | Nº 116

11h, verificação documental na presença dos interessados.

### 9.3 - ABERTURA E VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.3.1 - A Comissão de Seleção das Propostas, designada e informada no subitem 8.1 receberá o envelope endereçado

à SMDHCJ contendo a Proposta da Organização sem fins lucrativos para o serviço do item 2 - "objeto" deste edital .

9.3.2 - As Propostas deverão ser apresentadas de forma escrita em envelope devidamente identificado e entregue aos

membros da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas , da seguinte forma:

9.3.3 - EDITAL Nº 001/2023-SMDHCJ

PROPONENTE:

CNPJ:

RESPONSÁVEL LEGAL:

REPRESENTANTE LEGAL NESTE ATO:

9.3.4 - Dentro do envelope, deverá constar:

- a) - Proposta para a execução do objeto;
- b) - Currículo de experiências sociais na execução de serviços semelhantes ou da mesma natureza deste edital.
- c) - Declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais de reconhecida expressão, nacional ou internacional, caso existam.
- d) - Documentos que demonstrem a existência de parcerias com outras instituições, universidades e empresários para gestão dos serviços já desenvolvidos, bem como aquelas que pretende estabelecer, demonstrando sua capacidade de realizar e manter parcerias para a gestão do serviço ora proposto.
- e) - Os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X deste Edital.

Parágrafo Único: No ato da entrega da documentação, o fechamento do envelope deverá ser rubricada pelos membros

do Comissão de Seleção das Propostas.

### 9.3.7 - REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

9.3.7.1 - Caberá à Comissão de Seleção das Propostas, verificar no momento da abertura e na presença da interessada, se a proposta está instruída com os elementos exigidos neste edital, devendo rubricar todos os elementos entregues nesta ocasião.

9.3.7.2 - Em caso de desclassificação de OSC interessada na celebração da parceria, pela não apresentação da

documentação descrita no item 9.2, deverá ser lavrado, em duas vias, na presença do representante legal da entidade,

neste ato, registro da ocorrência, com a ciência expressa e assinatura do mesmo.

9.3.7.3 - A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas permanecerá com uma via do registro da ocorrência e outra

via será entregue imediatamente, no local, ao responsável legal, indicando o prazo recursal.

### 9.4 - ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.4.1 - As propostas serão julgadas individualmente por cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, que atribuirá uma nota para cada critério elencado no item 9.4.7. A pontuação de cada critério será calculada

pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro. Após a aferição da pontuação, a Comissão apresentará

parecer técnico analisando as propostas apresentadas, e as condições legais das proponentes de acordo com os seguintes critérios;

9.4.2 - Serão eliminadas as propostas:

a) - Que não tenham sido protocoladas na data determinada por este edital;

b) - Que não apresentem, dentro do envelope, todos os documentos solicitados;

c) - Que não se enquadrem nos critérios e regras estabelecidas por este edital;

d) - O Plano de Execução e Viabilidade Econômica apresentado pela OSC, não atenda as diretrizes e/ou objetivos e/ou

metas e/ou ações especificadas no Plano de Trabalho para a execução do Projeto.

9.4.3 - As propostas não eliminadas, serão classificadas em ordem decrescente, conforme a pontuação total obtida de

acordo com os critérios abaixo discriminados:

a) - Nível de adequação do Plano de Execução e Viabilidade Econômica, ao Plano de Trabalho para a

execução do

Projeto;

b) - Experiências anteriores da proponente, na execução de serviços compatíveis com o objeto deste Edital, analisados

conforme currículo de experiências sociais;

c) - Capacidade de realizar parcerias com o Poder Público, iniciativa privada, entre outros na gestão do serviço,

analisada conforme declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais e não

governamentais de reconhecida expressão, nacional ou internacional;

9.4.4 - Serão desclassificadas as propostas cuja soma total de pontos for inferior a 05 (cinco);

9.4.5 - O parecer da Comissão de Seleção das Propostas será publicado na Imprensa Oficial do Município ou em Jornal

de grande circulação, no prazo de até 05 (cinco) dias após a realização da audiência pública;

9.4.6 - Em casos de empate, caberá a Comissão de Seleção das Propostas, escolher, por votação, a entidade mais

apta à celebração da parceria, através da análise técnica

**Pirassununga, 02 de Março de 2023 | Ano 10 | Nº 116**

embasada nos critérios elencados neste item;

9.4.7 - Tabela de pontuação

Critério	Documentos e/ou dados comprobatórios	Pontuação
Plano de Trabalho	A proponente apresentou Plano de Execução e Viabilidade Econômica, de acordo com o Plano de Trabalho disponibilizado neste Edital para a execução do Projeto, em sua totalidade.	4
	O Plano de Execução e Viabilidade Econômica apresentado pela proponente, necessita de adequações, sendo passível de correção, em tempo hábil, antes da efetivação do Termo de Colaboração, mas atende as diretrizes, objetivos, metas e ações específicas do Plano de Trabalho para a execução do objeto.	2
Experiências sociais na execução de serviços semelhantes ou da mesma natureza deste edital.	A proponente apresentou currículo de experiências sociais e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições privadas ou governamentais de reconhecida expressão, nacional ou internacional.	3
Reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais de reconhecida expressão, nacional ou internacional, caso existam.	A proponente apresentou declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais de reconhecida expressão, nacional ou internacional.	1
		10,0

**9.5 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

9.5.1 - A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município,

iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, contados da data da publicação.

**9.6 - CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

9.6.1 - A organização proponente poderá recorrer do parecer da Comissão de Seleção das Propostas, no prazo de 05

(cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do parecer técnico na Imprensa Oficial do Município.

9.6.2 - O prazo para recurso é contado excluindo-se o dia da publicação, e incluindo-se o dia do vencimento.

9.6.3 - Considera-se prorrogado o prazo estipulado até o primeiro dia útil, se o vencimento ocorrer no sábado, domingo,

feriado, ponto facultativo ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal;

9.6.4 - Só se iniciam e vencem prazos em dia e horário de expediente normal.

**9.7 - ANÁLISE DE RECURSOS**

9.7.1 - O recurso da organização proponente será analisado pela Comissão de Seleção das Propostas, uma única vez.

Após análise de todos os recursos, será emitido o parecer indicando a Organização mais apta a celebrar a parceria mediante Termo de Colaboração.

**9.8 - HOMOLOGAÇÃO**

9.8.1 - A Comissão de Seleção das Propostas encaminhará parecer indicando e justificando a organização mais apta a celebrar a parceria, de acordo com sua pontuação e classificação. O resultado será submetido ao Prefeito Municipal para homologação.

9.8.2 - O despacho homologatório autorizando a celebração do Termo de Parceria, será publicado na Imprensa Oficial.

9.8.3 - Tabela de Evento, data, hora e local - Fase de Seleção

Publicação do Edital	Data	02/03/2023
Local	Diário Oficial do Município	
Entrega das propostas	Data	31/03/2023
Local	SM de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça	
Horário	9h às 10:30h	
Abertura e validação das propostas	Data	31/03/2023

**Pirassununga, 02 de Março de 2023 | Ano 10 | Nº 116**

Local	SM de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça	
Horário	11h	
Prazo para análise e julgamento das propostas	Data	10/04/2023
Divulgação do resultado preliminar Obs. A partir da data e hora da publicação abre-se lista para interposição de recurso.	Data	12/04/2023
Local	Diário Oficial do Município	
Prazo final para recebimento da interposição de recurso contra o resultado preliminar	Data	14/04/2023
Local	SM de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça	
Horário	11h	
Prazo para análise dos recursos	Data	19/04/2023
Local	Diário Oficial do Município	
Homologação e publicação do resultado final	Data	20/04/2023
Local	Diário Oficial do Município	

#### **10 - FASE DE CELEBRAÇÃO**

10.1 - Etapas, datas, prazos e locais

10.1.2 - A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento da parceria.

10.1.2.1 - Verificação da disponibilidade financeira e orçamentária de recurso na ocasião da celebração da parceria.

10.1.2.2 - Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e que não incorra impedimentos (vedações) legais e Análise do Plano de Viabilidade e Execução Orçamentária.

#### **10.2 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO**

10.2.1 - São exigidos para a celebração da parceria os seguintes documentos, que devem ser entregues à SMDHCJ no

prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Município:

10.2.2 - Cópia da ata de reunião de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório de registro Civil de

Pessoa Jurídica; e quando não constar na ata o período do mandato da diretoria deverá ser apresentado também o

Estatuto da organização;

10.2.3 - Cópia da certidão negativa de débito (C.N.D) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com

prazo de validade em vigência, caso não seja possível acessá-la via internet;

10.2.4 - Cópia da certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de

validade em vigência;

10.2.5 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

10.2.6 - Cópia das Certidões Negativas de Débitos junto

às Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federais;

10.2.7 - Conta-corrente específica da organização para depósito dos repasses advindos do convênio, especificamente

no Banco do Brasil;

10.2.8 - Declaração da organização escolhida de que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição

de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal,

sob as penas da lei;

10.2.9 - Certidão de Isenção do Imposto Sobre Serviço – ISS ou protocolo do pedido de seu reconhecimento. Caso não

apresentados, haverá retenção de 5% do ISS;

10.2.10 - Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, com validade em vigência, no

caso da organização ter o reconhecimento pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS;

10.2.11 - Cópia do ato declaratório de isenção de contribuição previdenciária expedida pelo INSS

(organização isenta de

cota patronal), caso tenha;

10.2.12 - Plano de Trabalho;

10.2.13 - Plano de Execução e Viabilidade Econômica.

#### **11 - DO PLANO DE TRABALHO E PLANO DE EXECUÇÃO E VIABILIDADE ECONÔMICA**

11.1 - Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas, constam no Modelo do Plano de Trabalho disponibilizado

pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça - Anexo I deste Edital - elaborado de acordo com o



**Pirassununga, 02 de Março de 2023 | Ano 10 | Nº 116**

art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, a descrição detalhada da previsão de receitas e de despesas e cronograma de execução financeira, para a execução do objeto da parceria deverá compor o Plano de Trabalho, sem alterações da proposta inicial aprovada pela Comissão de Seleção das Propostas. Também deverão ser preenchidos pela entidade, todos os demais campos em branco constantes do Anexo.

#### **12 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA**

12.1 - O convênio a ser firmado com a organização escolhida terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

#### **13 - ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

13.1 - O termo de colaboração será assinado pelas partes após a publicação do despacho homologatório do Prefeito Municipal na Imprensa Oficial do Município.

DAUZIR TREVILLATO SUNDFELD

Secretária Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

#### ANEXO I MODELO DO PLANO DE TRABALHO

##### NOME DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:		
Nome da OSC ou órgão		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Finalidade estatutária (somente para OSCs)		
Competência legal (somente para órgão governamental)		
Representante legal:		
CPF	RG	
Endereço residencial:		
Telefone fixo	E-mail:	
IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA		
OBJETO DA PARCERIA		
JUSTIFICATIVA		
OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA		
OBJETIVOS ESPECÍFICOS		
METAS/ENTREGAS		
1		
2		
3		
Inserir o número de metas necessárias à execução da proposta.		
AÇÕES		
META 1	Ação 1	
	Ação 2	
META 2	Ação 1	
	Ação 2	
Inserir o número de ações necessárias para cada meta.		
INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE ALCANCE DAS METAS		
META 1		
quantitativos	qualitativos	
META 2		
quantitativos	qualitativos	
Inserir no mínimo 01 (um) indicador quantitativo e 01 (um) indicador qualitativo para cada meta.		
RESULTADOS ESPERADOS		
Resultados intermediários	1	
	2	
Resultado final	1	
Inserir o número necessário de resultados intermediários e o resultado final esperado.		
INDICADORES DE RESULTADOS		
Resultado intermediário 1	quantitativos	qualitativos
Resultado intermediário 2		
Resultado final		



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 02 de Março de 2023 | Ano 10 | Nº 116

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Meta 1												
Meta 2												
Meta 3												
Meta 4												
Meta 5												

Inserir o número de metas necessárias, marcando um "X" em cada quadro referente ao mês em que as ações estarão sendo desenvolvidas.

## RECURSOS HUMANOS

Cargo/função	Carga horária	Remuneração mensal	R\$
		Salário base	
		13º (1/12)	
		Férias (1/12)	
		1/3 Férias (1/12)	
		INSS	
		FGTS	
		Vale alimentação	
		Provisionamento rescisão contratual (5%)	
		Valor total mensal	
		Valor total anual	

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Entrega	Início	Fim	Custo/Desembolso	Recurso financeiro
1				
2				
3				
4				
5				

## MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

--

## PLANO DE SUSTENTABILIDADE

--

Valor Global da proposta:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



**Pirassununga, 02 de Março de 2023 | Ano 10 | Nº 116**

---

(MODELO)

ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC ou órgão público]** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023 – SMDHCJ e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Pirassununga, .....de..... de 2023.

.....  
Nome e cargo do representante legal da OSC ou órgão



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



**Pirassununga, 02 de Março de 2023 | Ano 10 | Nº 116**

---

(MODELO)  
ANEXO III  
CREENCIAMENTO

À  
Prefeitura Municipal de Pirassununga

Pelo presente instrumento, a organização ....., com sede no endereço .....nº.....  
bairro....., na cidade e comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, CEP....., por seu representante legal  
infra-assinado, credencia o Sr.(Sra.)....., portador da cédula de identidade nº....., expedida pela  
SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na Sessão Pública referente ao Edital nº 001/2023.

Pirassununga,.....de..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do Presidente da OSC



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



**Pirassununga, 02 de Março de 2023 | Ano 10 | Nº 116**

---

(MODELO)

ANEXO IV

**A**

**Prefeitura Municipal de Pirassununga**

A ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., apresenta proposta para participação no chamamento público, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, através de parceria entre esta entidade e a Prefeitura Municipal de Pirassununga, conforme Edital nº 001/2023 - SMDHCJ, estando ciente e de acordo com as disposições previstas neste Instrumento Convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, possuindo todas as condições necessárias à execução do objeto do Termo de Colaboração.

Pirassununga, ..... de ..... de 2023.

---

Nome do Presidente

**Pirassununga, 02 de Março de 2023 | Ano 10 | Nº 116**

(MODELO)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

**Observação:** a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de condurar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429.

Pirassununga,.....de..... de 2023.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



**Pirassununga, 02 de Março de 2023 | Ano 10 | Nº 116**

(MODELO)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO  
(Redigir em papel timbrado da organização)

À  
Prefeitura Municipal de Pirassununga

**DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

....., Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº....., por seu dirigente.....(nome completo do(a) dirigente(a)), declara para fins de implantação e desenvolvimento da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, objeto de futuro Termo de Colaboração a ser firmado com o Município de Pirassununga, que esta Organização da Sociedade Civil não realizará contratação ou remuneração de servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados pela presente parceria, inclusive daquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Pirassununga/SP, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o 2º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos termos do inciso XIX, artigo 165, da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga,.....de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(a) dirigente



**Pirassununga, 02 de Março de 2023 | Ano 10 | Nº 116**

---

(MODELO)

ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE QUADRO DE DIRIGENTES

À  
Prefeitura Municipal de Pirassununga

....., Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu dirigente.....(nome completo do(a) dirigente(a), declara, sob as penas da Lei, para fins da implantação e desenvolvimento da parceria, de acordo com o Edital nº 001/2023, objeto de futuro Termo de Colaboração a ser firmado com o Município de Pirassununga, que integram o quadro de dirigentes desta Organização da Sociedade Civil: .....(nome do dirigente), residente e domiciliado (endereço completo)....., portador da cédula de identidade nº .....(número e órgão expedidor) e do CPF nº .....

(Relacionar todos os dirigentes)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga .....de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(a) dirigente





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



**Pirassununga, 02 de Março de 2023 | Ano 10 | Nº 116**

---

(MODELO)

ANEXO VIII

À

Prefeitura Municipal de Pirassununga

## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

A ..... , inscrita no CNPJ sob nº ..... , por seu dirigente ..... , declara, sob as penas da Lei, para fins de implantação e desenvolvimento da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, objeto de futuro Termo de Colaboração a ser firmado com o Município de Pirassununga, que esta Organização da Sociedade Civil detém regularidade fiscal perante das Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, encontrando-se em regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, não possuindo inscrição em dívida ativa da União, do Estado ou do Município.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do Presidente da OSC



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



**Pirassununga, 02 de Março de 2023 | Ano 10 | Nº 116**

(MODELO)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO  
(Redigir em papel timbrado da organização)

À  
Prefeitura Municipal de Pirassununga

## DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

.....O organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu dirigente.....(nome completo do(a) dirigente(a)), declara para fins de implantação e desenvolvimento da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, objeto de futuro Termo de Colaboração a ser firmado com o Município de Pirassununga, que esta Organização da Sociedade Civil tem sua sede localizada no seguinte endereço: .....nº....., bairro....., na cidade e comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, CEP.....

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga/SP, .....de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(a) dirigente



Pirassununga, 02 de Março de 2023 | Ano 10 | Nº 116

(MODELO)  
ANEXO X

EDITAL Nº 001/2023 - SMDHCJ  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023

PLANO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIABILIDADE ECONÔMICA  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: .....

Valor total previsto para a execução do objeto da parceria a ser financiado com recursos próprios da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça: R\$.....  
(.....)

RECURSOS HUMANOS  
CARGOS E SALÁRIOS

Salário + 13º salário (1/12) + férias (1/3)	Encargos	Vale alimentação + vale transporte	Provisionamento rescisão contratual	Sub-total 1 contratado/1 mês	Total 1 contratado (12 meses + 13º sal.)
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

DADOS CONSOLIDADOS DE CARGOS E SALÁRIOS

Quant	Cargo	Total 1 contratado (12 meses + 13º sal.)	Total de contratados(12 meses + 13º sal.)

Identificação do responsável pela apresentação do Plano de Execução Orçamentária e Viabilidade Econômica

Nome:

RG:

CPF:

Cargo/Função na OSC:

Assinatura:



Pirassununga, 02 de Março de 2023 | Ano 10 | Nº 116

## Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

### RESOLUÇÃO Nº 04 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.762 de 11/11/2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 7.980, de 22 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 30-C da Lei Nº 8.742/93- Lei Orgânica da Assistência Social;

**CONSIDERANDO**, a deliberação do CMAS em reunião realizada na data de 27 de fevereiro de 2023, constante na Ata nº 02/2023, anexa ao Demonstrativo das Prestações de Contas dos Serviços, Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social do ano de 2021.

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º – Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Federal do ano de 2021.**

**ARTIGO 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Pirassununga, 27 de fevereiro de 2023.

**Stella Sílvia Dias Oliveira**  
Presidente do CMAS

## Secretaria Municipal de Administração

### LEI (S)

#### - LEI Nº 6.096, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 -

“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.92.37 - Locação de Mão de Obra”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais), destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.92.37 - Locação de Mão de Obra, para contratação de empresa de prestação de serviços de Monitores de Transporte Escolar, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Ensino Fundamental

09.02.00 - 12.361.2001.2046 - 33.92.37 - Locação de Mão de Obra - Fonte 01 - Código de Aplicação 2200000 R\$ 82.000,00

09.02.00 - 12.361.2001.2046 - 33.92.37 - Locação de Mão

de Obra - Fonte 02 - Código de Aplicação 2200007 R\$ 235.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º será proveniente de anulação parcial das dotações orçamentárias que especifica, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Ensino Fundamental

Despesa 267 - 09.02.00 - 12.361.2001.2046 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 2200000 R\$ 82.000,00

Despesa 268 - 09.02.00 - 12.361.2001.2046 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 02 - Código de Aplicação 2200007 R\$ 235.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 24 de fevereiro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

#### - LEI Nº 6.097, DE 2 DE MARÇO DE 2023 -

“Denomina de José Natálio Bertolini - “Zelão Bertolini” a estrada municipal PNG 208”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de JOSÉ NATÁLIO BERTOLINI - “ZELÃO BERTOLINI” a PNG 208, com largura de faixa de domínio de 12,00m, conforme Lei Municipal, ligando a Rodovia PNG 140 na altura da coordenada UTM 2255838E, 757320N, por uma extensão de 2.000m até a PNG 323, denominada na altura da coordenada UTM 253995E e 7578787N, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de março de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

#### - LEI Nº 6.098, DE 2 DE MARÇO DE 2023 -

“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, destinado a atender a inclusão da Fonte 95 - Verba Federal - Convênio FMASSCFV”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO



Pirassununga, 02 de Março de 2023 | Ano 10 | Nº 116

MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 318.756,00 (trezentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta e seis reais), destinado a atender inclusão da Fonte 95, referente ao Superávit Financeiro da Verba Federal - Convênio FMASSSCFV, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

13.02.00 - 08.244.4002.2503 - 33.90.30 - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000032 - Material de Consumo R\$ 119.378,00

13.02.00 - 08.244.4002.2503 - 33.90.39 - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000032 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 119.378,00

13.02.00 - 08.244.4002.2503 - 44.90.52 - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000032 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 80.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente do superávit financeiro referente à verba federal - Convênio FMASSSCFV, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 2 de março de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

#### - LEI Nº 6.099, DE 2 DE MARÇO DE 2023 -

“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, destinado a atender a inclusão da Fonte 95 - Verba Federal - PAIF - Piso Básico Fixo.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 238.756,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais), destinado a atender inclusão da Fonte 95, referente ao Superávit Financeiro da Verba Federal - PAIF - Piso Básico Fixo, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

13.02.00 - 08.122.4002.2752 - 33.90.30 - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000074 - Material de Consumo R\$ 119.378,00

13.02.00 - 08.122.4002.2752 - 33.90.39 - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000074 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 119.378,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente do superávit financeiro referente à verba

federal - PAIF - Piso Básico Fixo, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 2 de março de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

#### - LEI Nº 6.100, DE 2 DE MARÇO DE 2023 -

“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, destinado a atender a inclusão da Fonte 95 - Verba Federal - PAIF - FMASSPBF”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a atender inclusão da Fonte 95, referente ao Superávit Financeiro da Verba Federal - PAIF - FMASSPBF, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

13.02.00 - 08.122.4002.2375 - 44.90.52 - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000013 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 80.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente do superávit financeiro referente à verba federal - PAIF - FMASSPBF, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 2 de março de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

#### - LEI Nº 6.101, DE 2 DE MARÇO DE 2023 -

“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, destinado a atender a inclusão da Fonte 95 - Verba Federal - FMAS - Acessuas Trabalho”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 63.748,12 (sessenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e doze centavos), destinado a atender inclusão da Fonte 95, referente ao Superávit Financeiro da Verba



Pirassununga, 02 de Março de 2023 | Ano 10 | Nº 116

Federal - FMAS - Acessuas Trabalho, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

13.02.00 - 08.244.4002.2530 - 33.90.39 - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000038 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 63.748,12

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente do superávit financeiro referente à verba federal - FMAS - Acessuas Trabalho, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de março de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

#### - LEI Nº 6.102, DE 2 DE MARÇO DE 2023 -

“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, destinado a atender a inclusão da Fonte 95 - Verba Federal - IGD”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), destinado a atender inclusão da Fonte 95, referente ao Superávit Financeiro da Verba Federal - IGD, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

13.02.00 - 08.122.4002.2129 - 33.90.30 - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000017 - Material de Consumo R\$ 2.900,00

13.02.00 - 08.122.4002.2129 - 33.90.39 - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000017 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente do superávit financeiro referente à Verba Federal - IGD, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de março de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

#### - LEI Nº 6.103, DE 2 DE MARÇO DE 2023 -

“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional

especial, destinado a atender a inclusão da Fonte 95 - Verba Federal - PAB - Auxílio Brasil”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a atender inclusão da Fonte 95, referente ao Superávit Financeiro da Verba Federal - PAB - Auxílio Brasil, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

13.02.00 - 08.244.4002.2753 - 33.90.30 - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000075 - Material de Consumo R\$ 25.000,00

13.02.00 - 08.244.4002.2753 - 33.90.39 - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000075 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente do superávit financeiro referente à Verba Federal - PAB - Auxílio Brasil, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de março de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

#### - LEI Nº 6.104, DE 2 DE MARÇO DE 2023 -

“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, destinado a atender a inclusão da Fonte 95 - Verba Federal - PAB - Auxílio Brasil”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a atender inclusão da Fonte 95, referente ao Superávit Financeiro da Verba Federal - PAB - Auxílio Brasil, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

13.02.00 - 08.244.4002.2762 - 44.90.52 - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000084 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 30.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente do superávit financeiro referente à Verba Federal - PAB - Auxílio Brasil, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de março de 2023.



Pirassununga, 02 de Março de 2023 | Ano 10 | Nº 116

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

#### - LEI Nº 6.105, DE 2 DE MARÇO DE 2023 -

“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, destinado a atender a inclusão da Fonte 95 - Verba Federal - CREAS - PAEFI”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a atender inclusão da Fonte 95, referente ao Superávit Financeiro da Verba Federal - CREAS - PAEFI, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

13.02.00 - 08.244.4002.2754 - 33.90.30 - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000076 - Material de Consumo R\$ 200.000,00

13.02.00 - 08.244.4002.2754 - 33.90.39 - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000076 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00

13.02.00 - 08.244.4002.2754 - 44.90.52 - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000076 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 150.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente do superávit financeiro referente à Verba Federal - CREAS - PAEFI, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de março de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

#### - LEI Nº 6.106, DE 2 DE MARÇO DE 2023 -

“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, destinado a atender a inclusão da Fonte 95 - Verba Federal - Emenda Parlamentar - Asilo São Vicente de Paulo”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender inclusão da Fonte 95, referente ao superávit financeiro da Verba

Federal - Emenda Parlamentar - Asilo São Vicente de Paulo, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

13.02.00 - 08.244.4002.2737 - 44.90.52 - Fonte 95 - Código de Aplicação 8000046 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente do superávit financeiro referente à Verba Federal - Emenda Parlamentar - Asilo São Vicente de Paulo, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de março de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

#### - LEI Nº 6.107, DE 2 DE MARÇO DE 2023 -

“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, destinado a atender a inclusão da Fonte 95 - Verba Federal - Emenda Parlamentar - Lar de Transição - Casa da Fraternidade”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender inclusão da Fonte 95, referente ao superávit financeiro da Verba Federal - Emenda Parlamentar - Lar de Transição - Casa da Fraternidade, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

13.02.00 - 08.244.4002.2738 - 44.90.52 - Fonte 95 - Código de Aplicação 8000047 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente do superávit financeiro referente à Verba Federal - Emenda Parlamentar - Lar de Transição - Casa da Fraternidade, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de março de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

#### - LEI Nº 6.108, DE 2 DE MARÇO DE 2023 -

“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional

**Pirassununga, 02 de Março de 2023 | Ano 10 | Nº 116**

especial, destinado a atender a inclusão da Fonte 95 - Verba Federal - Emenda Parlamentar - CRAS Vila São Pedro”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado a atender inclusão da Fonte 95, referente ao Superávit Financeiro da Verba Federal - Emenda Parlamentar - CRAS Vila São Pedro, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Assistência Social  
13.02.00 - 08.244.4002.2743 - 44.90.52 - Fonte 95 - Código de Aplicação 8000052 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 55.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente do superávit financeiro referente à Verba Federal - Emenda Parlamentar - CRAS Vila São Pedro, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 2 de março de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.  
Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**- LEI Nº 6.109, DE 2 DE MARÇO DE 2023 -**

“Autoriza o Poder Executivo crédito adicional especial, destinado a atender a inclusão da Fonte 95 - Verba Federal - Emenda Parlamentar - BPC na Escola”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais), destinado a atender inclusão da Fonte 95, referente ao superávit financeiro da Verba Federal - Emenda Parlamentar - BPC na Escola, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Fundo Municipal de Assistência Social  
13.02.00 - 08.244.4002.2550 - 33.90.30 - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000041 - Material de Consumo R\$ 6.360,00

13.02.00 - 08.244.4002.2550 - 33.90.39 - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000041 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 6.360,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente do superávit financeiro referente à Verba Federal - Emenda Parlamentar - BPC na Escola, nos

termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 2 de março de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.  
Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**- LEI Nº 6.110, DE 2 DE MARÇO DE 2023 -**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, destinado a atender despesas com a reforma do prédio do Corpo de Bombeiros, através do superávit financeiro referente à devolução do Duodécimo da Câmara Municipal referente ao Exercício de 2022 para os cofres da Prefeitura Municipal de Pirassununga”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a atender reforma do Prédio do Corpo de Bombeiros, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Corpo de Bombeiros  
16.01.00 - 06.181.8003.1083 - 44.90.51 - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 - Obras e Instalações R\$ 250.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, oriundo da devolução do Duodécimo da Câmara Municipal aos cofres públicos da Prefeitura Municipal de Pirassununga, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 2 de março de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.  
Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**DECRETO (S)**

**- DECRETO Nº 8.292, DE 2 DE MARÇO 2023 -**

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo  
No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3.242, de 28





Pirassununga, 02 de Março de 2023 | Ano 10 | Nº 116

de junho de 2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 183/2022, o projeto de desmembramento de área de terras, localizada na PNG 263, s/nº, Chácara Mãe D'Água, neste município, objeto da matrícula no 45.392 do CRI local, cadastrada no INCRA sob no 619.060.008.095-0 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a Fernando Cezar Moro, portador do RG nº 26.373.511 - SSP/SP e CPF nº 139.348.738-63, e sua mulher Bruna Priscila Pavão Moro, portadora do RG nº 33.477.573 - SSP/SP e CPF nº 325.949.478-22, tudo conforme consta do protocolado nº 3.242/2022, cujos lotes desmembrados, conforme planta e memoriais descritivos, ficam assim identificados:

I - situação atual

a) matrícula nº 45.392 - 33.887,00 m<sup>2</sup>.

II - situação pretendida

- a) lote 01 - 4.163,87 m<sup>2</sup>;
- b) lote 02 - 11.224,33 m<sup>2</sup>;
- c) lote 03 - 2.839,06 m<sup>2</sup>;
- d) lote 04 - 2.852,53 m<sup>2</sup>;
- e) lote 05 - 3.095,88 m<sup>2</sup>;
- f) lote 06 - 3.169,97 m<sup>2</sup>;
- g) lote 07 - 3.152,66 m<sup>2</sup>;
- h) área 08 - 3.388,70 m<sup>2</sup>.

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º O desmembramento da área designada sob número 8, com área de 3.388,70 m<sup>2</sup>, fica doado à municipalidade, devendo o interessado pelo objeto deste desmembramento, lavrar a respectiva escritura de doação em favor da municipalidade e providenciar seu registro junto ao CRI local, concomitantemente ao registro deste projeto de desmembramento.

Art. 4º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, e de projeto.

Art. 5º O presente projeto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 183/2022.

Art. 6º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhá-las à Seção de Cadastro Fiscal a fim de efetivar o desmembramento gerando seu cadastro junto à municipalidade.

Art. 7º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de março de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

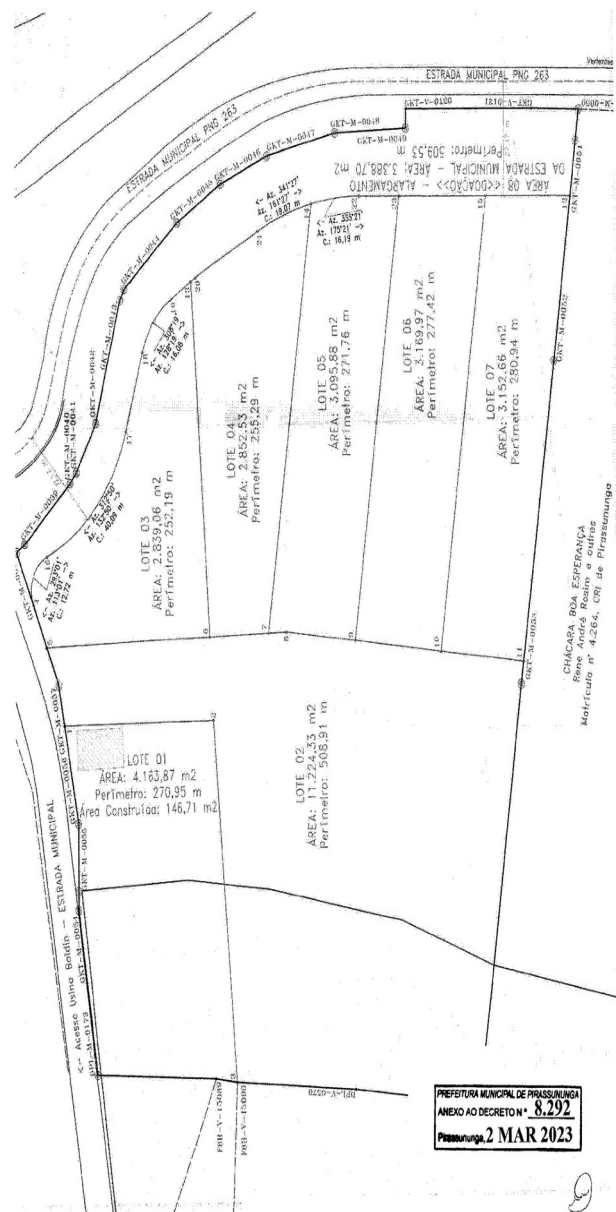
Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.



**Pirassununga, 02 de Março de 2023 | Ano 10 | Nº 116**

**– DECRETO Nº 8.293, DE 2 DE MARÇO DE 2023 –**

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.697, de 21 de agosto de 2013,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica declarada, com efeitos a contar de 1º de março do fluente ano, a revogação do Decreto nº 8.290, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Eletrônico nº 116, de 1º de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de março de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**F I M   D A   E D I Ç Ã O**